



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025/SAAS/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2025/05503

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG-MT

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, torna público que realizará licitação, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo [menor preço global dos Lotes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A Secretaria de Planejamento e Gestão permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 22/09/2025 a 01/10/2025.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT do dia 01/10/2025.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I**.





3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
 - 3.2.1 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar a vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
 - 3.2.2 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
 - 3.2.3 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
 - 3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAG/MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
 - 3.2.4 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
 - 3.2.5 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
 - 3.2.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação,





ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.4.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.4.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**
- 3.5.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.





- 3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porto e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porto ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
 - 4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porto ou Microempreendedor Individual.
- 4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porto e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porto ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
 - 4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
 - 4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à





Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
 - 4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
 - 5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua





resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÓES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.





6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “**CREDECNIAMENTO**”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrará automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (III)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.4.2 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.
- 7.3.5.1 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.3.5 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.6 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.





- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

- 8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

- 8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio sistema eletrônico.

- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

- 8.6.2 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

- 8.6.3 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

- 8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

- 8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse





período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14.** O licitante deverá permanecer conectado e acompanhar, em tempo real, a sessão pública do certame eletrônico, responsabilizando-se por atender prontamente às solicitações do pregoeiro e/ou da equipe de apoio.
- 8.15.** As comunicações, questionamentos, convocações e diligências realizadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas oficiais e plenamente válidas, produzindo efeitos imediatos.
- 8.16.** O não atendimento das solicitações no prazo assinalado, em razão da ausência de acompanhamento da sessão pelo licitante, será interpretado como renúncia ao direito de manifestação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 8.17.** O descumprimento desta obrigação não ensejará direito à reabertura de prazos ou à repetição de fases já concluídas, podendo acarretar a preclusão do direito de manifestação e eventual prosseguimento do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.18.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que





apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.2** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.3** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.





- 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1A** indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Não será solicitada amostra.





11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:





- 11.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.1.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.5.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.





11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.3.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:





- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

11.5.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, , ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

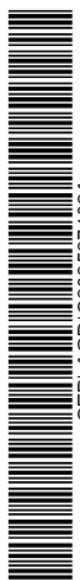
11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total





SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido máximo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação





das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (IV))**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo (...))**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo (...))**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (...))**

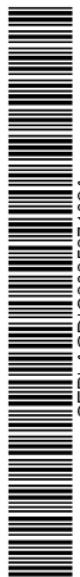
11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo (V))**

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (V))**

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

11.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.





11.5.4.9 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

11.4.4.9.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.9.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.4.9.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.4.4.9.4 Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

11.4.4.9.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.4.4.9.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.9.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.4.4.9.1 Ata de fundação;

11.4.4.9.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.4.4.9.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.4.4.9.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.4.4.9.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.4.4.9.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.4.9.8 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: (...)

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica,





emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.4.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.4.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.4.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.4.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.4.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.4.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.5.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.4.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.4.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação





complementar:

- 11.5.10.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 11.5.10.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.5.10.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.5.10.4** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 11.5.10.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.5.10.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.5.10.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 11.6.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).





Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

- 11.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.15.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.15.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS





- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo (...)** deste instrumento convocatório.
- 15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo (I)** da minuta de contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.





15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

15.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Programa: 036 – Mato Grosso

Unidade Orçamentária: 11.101

Ação (P/A/O/E):2558

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 1500

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos





termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.10. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.11. O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.9.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
 - 17.11.1 **Advertência.**
 - 17.11.2 **Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante**
- 17.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - 17.13.1 Atraso de até 15 (quinze) dias úteis, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
 - 17.13.2 A partir do 16º (terceiro) dia útil até o limite do 30º (trigésimo) dia útil, multa de 1% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 17º (décimo sétimo) dia útil de atraso.
 - 17.13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia prévia de defesa, as seguintes sanções:





- 17.13.4** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.13.5** Multa de 5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do bem, ficando limitado este percentual a 10% ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias considerer-se-à rescindida a contratação;
- 17.13.6** Multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste contrato, que será cobrada em caso de reincidência.
- 17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.





- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no





sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- 18.13.1.** ANEXO I – Especificação;
- 18.13.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3.** ANEXO III - Termo de Referência;
- 18.13.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 18.13.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP E MEI;
- 18.13.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- 18.13.7.** ANEXO I – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, XX de XXXX de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	AVENTAL - MATERIAL: RASPA DE COURO; TAMANHOAPROXIMADO:APROXIMADAMENTE: 1,00 X 0,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIVELAS METÁLICAS SEM EMENDA.	UN	3	R\$	R\$
Item	2	BOTINA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS 37 À 44. PAR.	PR	258	R\$	R\$
Item	3	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ	UN	26	R\$	R\$





		FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. UNIDADE.				
Item	4	CINTO PARA ROÇADEIRAS - CINTO DUPLO PROFISSIONAL COLETE DE OMBRO PARA CORTADOR DE GRAMA. TAMANHO ÚNICO. UNIDADE.	UN	10	R\$	R\$
Item	5	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE TIPO Y CONFECCIONADO EM POLIESTER, 03 MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 01 DORSAL PARA ANCORAGEM E 02 LATERIAS PARA DESCANSO PARA TALABARTE. DOTADO DE 04 FIVELAS DE CHAPA DE AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 01 PEITORAL, 01 NA CINTURA E 02 NAS PERNAS. COSTURAS REFORÇADAS; FIVELAS DUPLAS EM AÇO; ARGOLA TIPO D EM AÇO. UNIDADE.	UN	6	R\$	R\$
Item	6	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE BORRACHA REFLEXIVEL - 75CM - COR: LARANJA E BRANCO. UNIDADE	UN	106	R\$	R\$
Item	7	FITA ZEBRADA DEMARCATÓRIA - 65MM X 180 METROS - COR: PRETO E AMARELO. UNIDADE	UN	95	R\$	R\$
Item	8	LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPO ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	30	R\$	R\$
Item	9	LUVA - TIPO: VAQUETA; MATERIAL: COURO; COMPRIMENTO DO CANO: CURTO; DORSO: EM RASPA.	UN	171	R\$	R\$
Item	10	LUVA DE MALHA PIGMENTADA CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, PIGMENTADA DE PVC NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS E PUNHO COM ELÁSTICO. PAR.	PR	641	R\$	R\$
Item	11	MASCARA DESCARTÁVEL PFF3 COM VÁLVULA. UNIDADE.	UN	271	R\$	R\$
Item	12	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, DE POLICARBONATO	UN	380	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
594
SEPLAG

		FUMÊ RESISTENTE A IMPACTO E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS				
Item	13	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO - TIPO CONCHA - ATENUAÇÃO 17DB. UNIDADE	UN	11	R\$	R\$
Item	14	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO, ATÓXICO/ANTI- ALÉRGICO, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO. ATENUAÇÃO 18DB. UNIDADE	UN	175	R\$	R\$
Item	15	PERNEIRA - TIPO: SEGURANÇA; CONFECCIONADA: EM COURO SINTÉTICO; FECHAMENTO LATERAL: COM VELCRO; ALTURA APROXIMADA: 37 CM.	UN	52	R\$	R\$
Item	16	PROTETOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO, COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML. FRASCO.	FR	130	R\$	R\$
Item	17	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 60 CONTRA RAIOS UVA E UVB EM CREME OU LOÇÃO. FRASCO OU BISNAGA COM NO MÍNIMO 100G.	UN	241	R\$	R\$
Item	18	REPELENTE SPRAY EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARRAPATOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, PULGAS, ENTRE OUTROS, PROTEÇÃO POR ATÉ 5 HORAS. FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UN	371	R\$	R\$
Item	19	TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; COM FUNÇÃO: ABS; GANCHOS: 2 DE 55MM E 1 DE 17MM; FITA: PLANA DE 45 mm; COM: SELO DO INMETRO.	UN	4	R\$	R\$
Item	20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. UNIDADE.	UN	150	R\$	R\$
Item	21	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO GRANDE,	PR	176	R\$	R\$

Página 31 de 80



SEPLAG/2025/27/108A



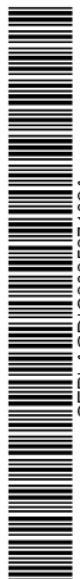
Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



		EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.				
Item	22	CAPACETE - TIPO: DE SEGURANÇA; COR: BRANCO; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; ABA: FRONTAL; MODELO: TIPO II; ACOMPANHA: ABSORVENTE DE SUOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EPI; INCLUSO: CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO.	UN	54	R\$	R\$
Item	23	BOTA - MATERIAL: PVC; TAMANHOS: 36 AO 44; FINALIDADE: PROTEÇÃO (PÉS E PERNAS) CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE USO DE ÁGUA; TIPO: CALÇADO DE SEGURANÇA.	UN	43	R\$	R\$
Item	24	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO NA COR PRETA, EM SILICONE, FABRICADO EM GEL ACOLCHOADO SUPORTADOS COM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE; ESTIMULAM UMA POSIÇÃO DO PULSO MAIS PRÓXIMA DA POSIÇÃO (NEUTRA); EM TECIDO SUAVE E SEDOSO, NÃO IRRITANTE; NA BASE POSSUIR UM ANTI-DESLIZANTE QUE MANTÉM O APOIADOR NO LUGAR. COMBATE A L.E.R.	UN	51	R\$	R\$
Item	25	APOIO ERGONÔMICO - TIPO: APOIO PARA PÉS COM PLATAFORMA MÓVEL; BASE: SAPATAS DE BORRACHA PARA O APOIO NÃO ESCORREGAR.; MEDIDAS: ALTURA: DOIS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, UM DOS LADOS A PLATAFORMA TEM INICIO EM 2CM E FINAL 16CM, E O OUTRO LADO INICIO EM 6CM FINAL 15CM, A PLATAFORMA ESTANDO NO CENTRO O APOIO FICA COM A ALTURA DE 9,5CM.; COR: PRETA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	51	R\$	R\$
Item	26	MOUSE PAD - TIPO: ERGONÔMICO; MATERIAL: NEOPRENE; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE.	UN	51	R\$	R\$



SEPLAG/IC202527108A





Item	27	BOTINA - TIPO: CALÇADO OCUPACIONAL; MATERIAL: CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL; BIQUEIRAS: DE CONFORMAÇÃO; PALMILHA DE MONTAGEM: EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO.	PR	33	R\$	R\$
Item	28	COLETE REFLETIVO - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER (70%) E ALGODÃO (30%); TAMANHO: P, M, G, GG, XG E XGG; COR: CÍTRICA; FECHAMENTO: VELCRO.	UN	20	R\$	R\$
Item	29	CONE DE SINALIZAÇÃO - TIPO: TRÂNSITO; MATERIAL: POLIETILENO; ALTURA: MÍNIMO 9,95CM; DIMENSÃO DA BASE: MÍNIMO 60CMX60CM; DETALHES VISUAIS: FAIXAS REFLETIVAS; COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UN	40	R\$	R\$
Item	30	BARREIRA - TIPO: OBSTÁCULO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: FECHADA: DE 1,17M A 1,55M / ABERTA: 40CM A 55CM; COMPRIMENTO: EXTENSÍVEL DE 80CM A 6,4M; MODELO: PANTOGRÁFICA SANFONADA; COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; BASE DE SUSTENTAÇÃO: NO MÍNIMO 3 PÉS DE APOIO.	UN	8	R\$	R\$





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº xxx/2025/SAAS/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “...”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENO) (* OBSERVAR QUANDO FOR LOTE ÚNICO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública; (VERIFICAR o texto do TR)
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. **Pagamento através do banco:** _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE
CONSUMO/PERMANENTE**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/05503

Termo de Referência nº 011/2025/SEAPS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

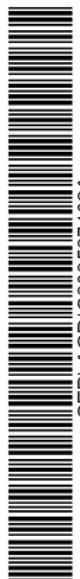
Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços e Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as demandas da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	AVENTAL - MATERIAL: RASPAS DE COURO, TAMANHO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE: 1,00 X 0,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIVELAS METÁLICAS SEM EMENDA.	UN	3	R\$	R\$
Item	2	BOTINA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS 37 À 44. PAR.	PR	258	R\$	R\$





Item	3	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUIDO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LARGURA DO CINTO OPERACIONAL. UNIDADE.	UN	26	R\$	R\$
Item	4	CINTO PARA ROÇADEIRAS - CINTO DUPLO PROFISSIONAL COLETE DE OMBRO PARA CORTADOR DE GRAMA. TAMANHO ÚNICO. UNIDADE.	UN	10	R\$	R\$
Item	5	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE TIPO Y CONFECCIONADO EM POLIESTER, 03 MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 01 DORSAL PARA ANCORAGEM E 02 LATERIAS PARA DESCANSO PARA TALABARTE. DOTADO DE 04 FIVELAS DE CHAPA DE AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 01 PEITORAL, 01 NA CINTURA E 02 NAS PERNAS. COSTURAS REFORÇADAS; FIVELAS DUPLAS EM AÇO; ARGOLA TIPO D EM AÇO. UNIDADE.	UN	6	R\$	R\$

Página 36 de 80



SEPLAGDIC202527108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item		CONE PARA SINALIZAÇÃO DE BORRACHA REFLEXIVEL - 75CM - COR: LARANJA E BRANCO. UNIDADE	UN	106	R\$	R\$
Item	6	FITA ZEBRADA DEMARCATÓRIA - 65MM X 180 METROS - COR: PRETO E AMARELO. UNIDADE	UN	95	R\$	R\$
Item	7	LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPO ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	30	R\$	R\$
Item	8	0005748 - LUVA - TIPO: VAQUETA; MATERIAL: COURO; COMPRIMENTO DO CANO: CURTO; DORSO: EM RASPA.	UN	171	R\$	R\$
Item	9	1057870 - LUVA DE MALHA PIGMENTADA CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, PIGMENTADA DE PVC NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS E PUNHO COM ELÁSTICO. PAR.	PR	641	R\$	R\$
Item	10	MASCARA DESCARTÁVEL PFF3 COM VÁLVULA. UNIDADE.	UN	271	R\$	R\$
Item	11	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, DE POLICARBONATO FUMÊ RESISTENTE A IMPACTO E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS	UN	380	R\$	R\$
Item	12	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO - TIPO CONCHA - ATENUAÇÃO 17DB. UNIDADE	UN	11	R\$	R\$
Item	13	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO, ATÓXICO/ANTI- ALÉRGICO, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO. ATENUAÇÃO 18DB. UNIDADE	UN	175	R\$	R\$
Item	14	PERNEIRA - TIPO: SEGURANÇA; CONFECCIONADA: EM COURO SINTÉTICO; FECHAMENTO LATERAL: COM VELCRO; ALTURA APROXIMADA: 37 CM.	UN	52	R\$	R\$
Item	15	PROTETOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO, COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML. FRASCO.	FR	130	R\$	R\$
Item	16	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 60 CONTRA RAIOS UVA E UVB EM CREME OU LOÇÃO. FRASCO OU BISNAGA COM NO MÍNIMO 100G.	UN	241	R\$	R\$
Item	17					

Página 37 de 80



SEPLAG/IC202527108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

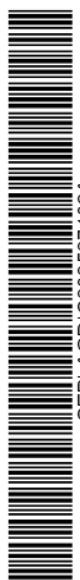
SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	18	REPELENTE SPRAY EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS, PERNIOLONGOS, CARRAPATOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, PULGAS, ENTRE OUTROS, PROTEÇÃO POR ATÉ 5 HORAS. FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE	UN	371	R\$	R\$
Item	19	TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; COM FUNÇÃO: ABS; GANCHOS: 2 DE 55MM E 1 DE 17MM; FITA: PLANA DE 45 mm; COM: SELO DO INMETRO.	UN	4	R\$	R\$
Item	20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. UNIDADE.	UN	150	R\$	R\$
Item	21	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PR	176	R\$	R\$
Item	22	CAPACETE - TIPO: DE SEGURANÇA; COR: BRANCO; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; ABA: FRONTAL; MODELO: TIPO II; ACOMPANHA: ABSORVENTE DE SUOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EPI; INCLUSO: CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO.	UN	54	R\$	R\$
Item	23	BOTA - MATERIAL: PVC; TAMANHOS: 36 AO 44; FINALIDADE: PROTEÇÃO (PÉS E PERNAS) CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE USO DE ÁGUA; TIPO: CALÇADO DE SEGURANÇA.	UN	43	R\$	R\$
Item	24	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO NA COR PRETA, EM SILICONE, FABRICADO EM GEL ACOLCHOADO SUORTADOS COM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE; ESTIMULAM UMA POSIÇÃO DO PULSO MAIS PRÓXIMA DA POSIÇÃO (NEUTRA); EM	UN	51	R\$	R\$

Página 38 de 80



SEPLAG/IC202527108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

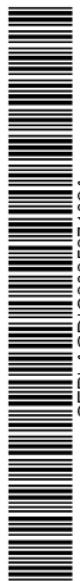
SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

		TECIDO SUAVE E SEDOSO, NÃO IRRITANTE; NA BASE POSSUIR UM ANTI-DESLIZANTE QUE MANTÉM O APOIADOR NO LUGAR. COMBATE A L.E.R.				
Item	25	APOIO ERGONÔMICO - TIPO: APOIO PARA PÉS COM PLATAFORMA MÓVEL; BASE: SAPATAS DE BORRACHA PARA O APOIO NÃO ESCORREGAR.; MEDIDAS: ALTURA: DOIS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, UM DOS LADOS A PLATAFORMA TEM INICIO EM 2CM E FINAL 16CM, E O OUTRO LADO INICIO EM 6CM FINAL 15CM, A PLATAFORMA ESTANDO NO CENTRO O APOIO FICA COM A ALTURA DE 9,5CM.; COR: PRETA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	51	R\$	R\$
Item	26	MOUSE PAD - TIPO: ERGONÔMICO; MATERIAL: NEOPRENE; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE.	UN	51	R\$	R\$
Item	27	BOTINA - TIPO: CALÇADO OCUPACIONAL; MATERIAL: CONFECIONADO EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL; BIQUEIRAS: DE CONFORMAÇÃO; PALMILHA DE MONTAGEM: EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO.	PR	33	R\$	R\$
Item	28	COLETE REFLETIVO - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER (70%) E ALGODÃO (30%); Tamanho: P, M, G, GG, XG E XGG; COR: CÍTRICA; FECHAMENTO: VELCRO.	UN	20	R\$	R\$
Item	29	CONE DE SINALIZAÇÃO - TIPO: TRÂNSITO; MATERIAL: POLIETILENO; ALTURA: MÍNIMO 9,95CM; DIMENSÃO DA BASE: MÍNIMO 60CMX60CM; DETALHES VISUAIS: FAIXAS REFLETIVAS; COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UN	40	R\$	R\$
Item	30	BARREIRA - TIPO: OBSTÁCULO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: FECHADA: DE 1,17M A 1,55M / ABERTA: 40CM A 55CM; COMPRIMENTO: EXTENSÍVEL DE 80CM A 6,4M; MODELO: PANTOGRÁFICA SANFONADA; COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; BASE DE SUSTENTAÇÃO: NO MÍNIMO 3 PÉS DE APOIO.	UN	8	R\$	R\$

Página 39 de 80



SEPLAG/IC202527108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$80.934,09 (oitenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**.

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4.1. Os itens estimados em valor igual ou inferior a R\$80.000,00 serão reservados exclusivamente à participação de ME/EPP.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado para atender o agentes operacionais vinculados à SEPLAG, por meio da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços e à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS, conforme justificativas contidas no Anexo I e II.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e dispensam a elaboração de estudo técnico preliminar, dada a sua natureza de objeto simples de fácil identificação e demanda no mercado.

1.6.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) possuem características padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, com marcas e modelos de referência. Suas especificações estão definidas por normas técnicas nacionais e internacionais, como a ABNT NBR 16.325/2014, que dispõe sobre equipamentos de ancoragem, fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores em altura e a ISO 13688/2013, que especifica os requisitos gerais para vestimentas de proteção, abrangendo aspectos como ergonomia, segurança contra risco de utilização de produtos químicos, temperaturas extremas, cortes.

1.6.1.1. Ainda, a NR6 estabelece as obrigações do empregador e do trabalhador em relação à proteção contra riscos à saúde e segurança no trabalho que não possam ser eliminados apenas com medidas de engenharia, administrativas ou de organização.

1.6.2. Tais normas estabelecem requisitos objetivos de qualidade, segurança e desempenho, que asseguram a uniformidade técnica dos produtos. Os itens demandados atendem a padrões consolidados, sem exigência de customizações ou soluções inovadoras, o que configura sua classificação como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. Ademais, há ampla oferta de fornecedores no mercado nacional que comercializam produtos com as características exigidas nesta contratação, reforçando a simplicidade e a previsibilidade do objeto.

1.6.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) incluídos na presente solicitação **destinam-se a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da instituição. Trata-se de atividades amplamente reconhecidas como exigentes do uso de EPIs básicos, como**

luvas, botas, protetores auriculares, óculos de proteção, entre outros.

1.6.4.1. Dessa forma, por se tratar de itens padronizados e de uso habitual em serviços manuais e operacionais, torna-se desnecessário relatórios técnicos individualizado de riscos ocupacionais, uma vez que os riscos são notoriamente associados à natureza das atividades desenvolvidas e os equipamentos solicitados já estão de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo não patrimoniais.





2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento do objeto será realizado por meio de Ordem de Fornecimento, tendo em vista que trata-se de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários ao atendimento das rotinas operacionais. Os itens a serem adquiridos são comuns no mercado, com ampla oferta e compatíveis com os padrões já utilizados nas unidades.
- 2.2. Independentemente do valor, a contratação será formalizada mediante contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Além disso, apresente aquisição também encontra amparo no Decreto Estadual nº 1.525/2022, especificamente em seu artigo 241, inciso II. Diante do exposto, a aquisição em questão observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a regularidade dos atos administrativos e o atendimento das demandas do órgão de forma célere e eficaz.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mostra-se indispensável para atender às demandas dos servidores da SEPLAG no desempenho de suas atribuições, assegurando a devida proteção contra os diversos riscos ocupacionais presentes em suas rotinas de trabalho. Tal fornecimento está fundamentado nas diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, que atribui ao empregador a responsabilidade de fornecer, gratuitamente, os EPIs em perfeitas condições de uso, conservação e que estejam adequados aos riscos

existentes.

3.2. Além disso, cumpre a exigência da **Portaria nº 672/2021** do Ministério do Trabalho, que atualiza disposições sobre saúde e segurança no trabalho, e da **Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXII**, que assegura aos trabalhadores o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

3.3. Os EPIs, objeto desta contratação já integram a rotina operacional da SEPLAG, sendo de uso contínuo e reposição periódica, em razão do desgaste natural decorrente da utilização diária.

3.4. Considerou-se, ainda, a durabilidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a intensidade de uso conforme o tipo de atividade desempenhada. Por exemplo, há itens que, devido à complexidade e exigência dos serviços, podem ter utilização de até duas unidades por semana (como as luvas pigmentadas), enquanto outros têm vida útil estimada em até três meses (como as botinas de uso geral).

3.5. O quantitativo solicitado tem como base a elevada demanda de serviços executados tanto pela Secretaria de Administração Sistêmica, por meio da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços (CPS), como pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por intermédio da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo (UPCPA) e suas superintendências. Ademais, considerou-se a diversidade e expressivo número de unidades atendidas por tais, conforme justificativa constante no Anexo I e II.

3.5.1. Atualmente, a Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, vinculada à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, conta com 36 reeducandos ativos. A rotatividade destes interfere diretamente no quantitativo requerido de EPI.

3.5.1.1. No ano de 2024 a média mensal de reeducandos ativos foi de 30, aumentando para 31 em 2025. Ressalta-se também que, diante do aumento das demandas devido ao elevado número de obras e reformas por toda a extensão do Centro Político Administrativo, está em andamento o processo SEPLAG-PRO- 2025/13889, visando a contratação de 15 (quinze) novos reeducandos, totalizando



Página 41 de 80
SEPLAG/DIC/2025/27/108A





assim o quantitativo 51.

3.5.1.2. As principais demandas atendidas por estes trabalhadores são serviços de limpeza urbana (realizada dentro do Centro Político), e manutenção de serviços hidráulicos e elétricos, serviços de poda e jardinagem em áreas do Estado serviços de solda e manutenção de máquinas de uso próprio.

3.5.2. A Coordenadoria de Patrimônio e Serviço conta ainda com 12 Engenheiros e Residentes, 14 Reeducandos, 3 Servidores de almoxarifado e 3 Servidores da área de manutenção.

3.6. Os EPIs serão utilizados pelos agentes operacionais da SEPLAG, que realizam vistorias em imóveis, terrenos, manutenções prediais, pequenos reparos, conservação da via pública, acesso a área de mato alto, jardinagem, entre outros serviços em ambientes externos e internos. A falta desses materiais compromete diretamente a segurança do trabalho, a saúde ocupacional e o cumprimento das legislações trabalhistas por parte do Estado.

3.7. Nesse contexto, a administração pública, enquanto responsável por assegurar condições adequadas de trabalho, adota medidas preventivas voltadas à mitigação de riscos e à preservação da integridade física dos servidores, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados com segurança, eficiência e respeito às normas de saúde ocupacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, garantindo a segurança dos servidores no desempenho de atividades que envolvam riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou mecânicos. A solução contempla o fornecimento de EPIs conforme as normas técnicas vigentes, notadamente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo os itens serem devidamente emitidos com o Certificado de Aprovação (CA), que é um documento essencial que atesta que o EPI está em conformidade e oferece a proteção e segurança necessárias aos usuários quando utilizados de forma adequada.

4.2. A solução adotada abrange todas as fases do ciclo de vida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), desde a identificação da necessidade até o seu descarte ambientalmente adequado. O processo está dividido nas seguintes etapas:

4.2.1. Planejamento e aquisição:

4.2.1.1. Definição da demanda com base no consumo histórico, risco ocupacional identificado e tipo de atividade desempenhada pelos servidores, com especificação técnica compatível com as normas regulamentadoras:

- a) Especificação técnica dos EPIs de acordo com as atividades a serem executadas;
- b) Análise de Riscos: Levantamento dos perigos e riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho da SEPLAG, considerando frequência, gravidade e exposição dos servidores;
- c) Determinação dos EPIs: Seleção dos tipos de equipamentos necessários à mitigação dos riscos identificados, com base na NR-6 do MTE;
- d) Critérios de Seleção: Escolha dos EPIs mais adequados à atividade, ao tipo de risco e ao perfil dos usuários, priorizando conforto, ergonomia, durabilidade e conformidade com as normas técnicas (ex: ABNT NBR 16.325:2014 e ISO 13688:2013);





e) Aquisição: É a compra dos EPIs de fornecedores qualificado e que apresentem Certificado de Aprovação (CA) válido, assegurando qualidade e segurança conforme requisitos normativos e técnicos.

4.2.2. Recebimento e Inspeção da entrega dos bens pelo fornecedor:

4.2.2.1. Verificação quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos, conferência do Certificado de Aprovação (CA), validade, estado de conservação e conformidade com os requisitos da Ordem de Fornecimento.

a) a entrega será feita diretamente no almoxarifado da SEPLAG e/ ou na Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, em conformidade com as Ordens de Fornecimento.

4.2.3. Armazenamento, Distribuição e Registro:

a) Condições de Armazenamento: Local seco, ventilado, protegido da luz solar direta e de intempéries;

b) Organização: Segregação dos EPIs por tipo e nível de risco. Controle de acesso ao local;

c) Gestão de Estoque: Controle informatizado de entradas e saídas, definição de ponto de reposição e emissão de relatórios de consumo.

d) Entrega dos EPIs aos servidores previamente treinados, como termo de recebimento individual assinado, conforme previsto na NR-6, com registros mantidos para fins de controle e auditoria.

4.2.4. Utilização:

4.2.4.1. Uso dos EPIs pelos servidores durante as atividades laborais, observando as orientações técnicas, ergonomia e descarte correto.

a) Adequação de uso: Acompanhamento do uso correto dos EPIs pelos servidores, com orientações e correções quando necessário;

b) Avaliação de efetividade: Análise periódica da ocorrência de acidentes de trabalho e relatórios técnicos, com eventuais ajustes na escolha dos EPIs.

4.2.5. Monitoramento e substituição:

4.2.5.1. Acompanhamento periódico do estado de conservação dos EPIs, com substituição imediata em caso de desgaste, perda de funcionalidade, vencimento ou não conformidade detectada.

4.2.6. Descarte ambientalmente adequado:

4.2.6.1. Encaminhamento dos EPIs inutilizados para descarte conforme as normas ambientais e de resíduos, evitando contaminação ou reaproveitamento inadequado.

a) Gestão ambiental do descarte: Os EPIs deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, respeitando normas específicas de cada tipo de material;

b) Critérios de descarte: Serão descartados os EPIs vencidos, danificados ou que não ofereçam mais condições de segurança;

c) Responsabilidade ambiental: O processo de descarte observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preservando o meio ambiente e a saúde pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada será o Pregão, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, de ampla oferta no mercado, além de oferecer eficiência, efetividade e alcance.





5.2. O Pregão, será de forma eletrônica e o critério de julgamento será o de menor preço por item, art. 6º XLI, Capítulo III, da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A presente contatação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o art. 36 do Decreto Estadual nº 1525/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.2. Durante a execução do objeto, deverão ser adotadas medidas que promovam:

6.1.2.1. Redução do consumo de energia elétrica;

6.1.2.2. Redução de materiais plásticos, descartáveis, priorizando insumos recicláveis ou biodegradáveis;

6.1.2.3. Uso Racional de água quando aplicável.;

6.1.2.4. Descarte ambiental adequado de produtos perigosos ao meio ambiente, como pilhas, baterias, EPIs vencidos ou inutilizáveis, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.1.3. Além desses critérios, os produtos fornecidos deverão atender, quando aplicável, aos seguintes requisitos técnicos sustentáveis:

6.1.3.1. Ser fabricados com materiais de qualidade e durabilidade, minimizando a geração de resíduos;

6.1.3.2. Possuir ergonomia adequada e conforto ao usuário, prolongando sua vida útil e incentivando o uso correto;

6.1.3.3. Acompanhar manual de instruções com orientação de conservação e descarte;

6.1.3.4. Estar em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações ambientais;

6.1.3.5. Apresentar certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, atestando a qualidade e segurança dos EPIs.

6.1.4. Sempre que aplicável, o fornecedor deverá comprovar o atendimentos aos critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência mediante declaração, rotulagem ambiental ou certificação equivalente.

6.2. Requisitos Técnicos dos EPIs

6.2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

6.2.1.1. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos da NR-6;

6.2.1.2. Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, como, por exemplo, ABNT NBR 16.325/2014 e ISO 13688/2013;

6.2.1.3. Ser fabricados com materiais de alta qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o uso em ambiente operacional;

6.2.1.4. Apresentar ergonomia adequada, compatível com as atividades e a segurança do trabalhador;

6.2.1.5. Ser confortáveis e de fácil utilização, permitindo uso contínuo sem comprometer o desempenho;

6.2.1.6. Ser entregues com manual de instruções de uso, conservação e descarte ambientalmente

Página 44 de 80



SEPLAG/2025/27/108A





adequado, conforme diretrizes do fabricante e da legislação vigente.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Na presente contratação, não será exigido apresentação de amostra/prova de conceito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução:

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão solicitante.

7.2.1. No Anexo III está demonstrado o quadro de quantitativos por unidade solicitante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências

para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução:

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT.

7.8. Forma de execução:

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante nos endereços e horários indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente justificado e aceito pela SEPLAG.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo

Página 45 de 80



SEPLAG/2025/27/108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

Página 46 de 80

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato,



SEPLAG/2025/27/108A





preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Ficam nomeados para exercer a fiscalização contratual os servidores abaixo relacionados:
GESTOR: Jose Eduardo Ferreira Gomes - Matrícula: 143485; **FISCAL TITULAR:**
Maxwel Pires Pedroso - Matrícula: 321422; **FISCAL SUBSTITUTO:** Bruno Diniz
Bravo - Matrícula: 332507.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.





10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da contratação, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2. **Habilitação jurídica:**

11.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procura...

11.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, Página 40 de 60 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de



SEPLAG/2025/108A





identificação em todo o território nacional.

11.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.2.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilidação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.7. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços(FGTS).

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.3.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e



SEPLAG/2025/108A





seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4. Habilidação econômico-financeira:

11.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante





11.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.4.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir as obrigações contratuais, evitando contratempos.

11.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a R\$9.433,24.

11.5. Habilidade técnica:

11.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: segurança jurídica, qualidade dos materiais, garantia e proteção do interesse público.

11.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 70, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.3.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;





11.5.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6. Prova de atendimento aos requisitos técnicos previstos na Norma Regulamentadora **NR6** da ABNT.

11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: **Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SEPLAG/2025/2025/108A





12.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a contratação tem como objeto bens de consumo.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por item**.

15.2. O **modo de disputa** adotado será **aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e de valor decrescente**.

15.3. O certame licitatório está dividido em itens, com quantidades solicitadas, conforme a tabela de especificação constante no item 1.1. e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais,



SEPLAG/IC202527-108A





equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editárias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajuste de preços.

15.7. Para fins de comprovação da compatibilidade das especificações técnicas do item ofertado com as exigências do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente no momento da proposta, catálogo, folder, manual técnico ou qualquer outro material impresso ou digital oficial do fabricante que contenha, de forma clara e inequívoca:

- 15.7.1. Nome do fabricante e modelo do item ofertado;
 - 15.7.2. Especificações técnicas detalhadas do produto;
 - 15.7.3. Imagens ou ilustrações que permitam a verificação visual do produto (quando aplicável);
 - 15.7.4. Outras informações que subsídiam a avaliação técnica do item, conforme solicitado no Termo de Referência.
- 15.8. A documentação poderá ser apresentada em formato físico (impresso) ou digital (PDF), desde que legível e de fácil verificação. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentação que não comprove de forma clara a conformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 15.9. O licitante deverá apresentar Declaração de conformidade, em papel timbrado da empresa, em conjunto com a proposta, de que o item ofertado atende às especificações.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2558

Programa: 501

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.024 3.3.90.30.028

3.3.90.30.015

3.3.90.30.013

3.3.90.30.005

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1.O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 06 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.1.1. Para itens que não se enquadrem no item anterior, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Página 54 de 80



SEPLAG/IC202527-108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



18. PAGAMENTO

- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento de acordo com a execução do objeto contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.2.2. Condições para o pagamento: O pagamento será efetuado correspondente às entregas realizadas e atestadas pela equipe de Patrimônio e Serviços. Os itens recusados, serão devolvidos, de acordo com o item 17.7, e será aguardada a reposição. Os produtos entregues que foram aceitos, serão quitados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens entregues a posteriori podem ser emitidas notas correspondentes, a critério do contratado.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;





18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

Página 56 de 80



SEPLAG/IC202527108A





21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento dos bens. Esse período inicia com a assinatura digital/ aceite da Ordem de Fornecimento, e finaliza com o pagamento da NF referente a entrega dos EPIs.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura digital/ aceite da Ordem de Fornecimento, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao fornecimento dos bens.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de entrega dos bens, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura eletrônica da Ordem de Fornecimento (instrumento equivalente ao contrato), o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião para dirimir acerca da execução do objeto, prazos, pagamentos, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do fornecimento dos bens;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado no ato das entregas;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratado, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas às entregas.



SEPLAG/2025/27/1089





- 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de forma única e integral, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Fornecer os materiais e equipamentos essenciais à completa execução da contratação, e caso necessário, substituição de itens fora do escopo.
 - 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos itens e à satisfação do contratante.
 - 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao

Página 58 de 80



SEPLAG/IC202527108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da Ordem de Fornecimento, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem

como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

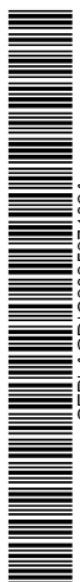
22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e Instrução Normativa nº. 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Página 59 de 80



SEPLAG/IC202527108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que trata-se de bens de consumo não patrimoniáveis.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste certame, tendo em vista que trata- se de aquisição de bens de consumo de fácil aquisição no mercado.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

Página 60 de 80





- 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5, da Lei nº 12.846/2013.
- 27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 27.2.2. Multa:
- 27.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
- 27.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, seguintes recomendações:
- 27.2.2.2.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 27.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 27.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 27.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos. o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 27.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10‰ (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de



SEPLAG/2025/27/108A





processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

27.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 27.2.4.2.3.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 27.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

Página 62 de 80



SEPLAG/2025/27/108A





14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

- 29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se a garantir a proteção dos agentes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS, que acompanham obras, reformas, vistorias, realizam limpeza de terrenos, jardinagem e quaisquer outras atividades operacionais que exijam a proteção individual do trabalhador.
- 29.2. A demanda foi quantificada considerando a saúde e segurança dos trabalhadores da SEPLAG que atuam operacionalmente.

30. ANEXO I

- 30.1. Tabela demonstrativa de quantitativos por unidade requisitante.
- 30.2. Anexo I - Justificativa para aquisição EPI's UPCPA;
- 30.3. Anexo II - Justificativa para aquisição de EPI's CPS;
- 30.4. Anexo III - Quadro de quantitativos por Unidade;

CUIABÁ, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Elaborado por:

Página 63 de 80

Samuel Antonio de Camargo Rangel Assessor



SEPLAG/IC202527108A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Jurídico SEAPS/SEPLAG

Maíra de Sá Campos Maia

Gestor de Projetos Especiais V

De acordo:

Karol Martimiano Masiero

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG

Página 64 de 80



SEPLAG/IC202527-108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 011/2025/SEAPS/SEPLAG e seu anexo e constatamos a regularidade dos autos.

AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 011/2025/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização de processo licitatório, **modalidade Pregão NA FORMA DO ART. 28, INC. I, LEI 14.133/2021**, a ser realizado de modo **eletrônico** de acordo com Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA DIGITAL

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/MT





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº XX/20XX/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavientes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 5.8 do Termo de Referência (Anexo III), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo _____

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



SEPLAG/IC202527/108A





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº XX/2023/SEPLAG,

DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empre



SEPLAG/IC202527/108A





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO N° 0XX/2025/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **XXXX**.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022, publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizado na **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXX/XX**, CEP: **XXXXXX-XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXX XXX/XX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-X**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o Parecer Jurídico nº **XXXX/2025/SGPG/PGEMLT**, com fulcro no Art. 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentada no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **SEPLAG-PRO-2025/05503**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de suas Secretarias Adjuntas de Administração Sistêmica e Patrimônio e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X/SAAS/SEPLAG**.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X/SAAS/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 01						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0005262	AVENTAL - MATERIAL: RASPA DE COURO; TAMANHO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE: 1,00 X 0,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIVELAS METÁLICAS SEM EMENDA.	UN	3	R\$	R\$
02	1045085	BOTINA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE.	PR	258	R\$	R\$





TAMANHOS 37 À 44. PAR.						
03	1113031	CINTO OPERACIONAL: CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO CADARÇO DUPLO ULTRA-RESISTENTE, NÃO REFLETIVO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, DUPLAMENTE COSTURADOS COM FIO DE NYLON DE ALTA PERFORMANCE. POSSUIR ACABAMENTO EM VIÉS DE NYLON COM O MÍNIMO DE 8 MM PRESENTE EM AMBOS OS LADOS E EM TODA A SUA EXTENSÃO, COSTURADOS COM FIO DE NYLON. POSSUIR ALMA EM POLÍMERO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, 50 MM DE LARGURA. DEVE POSSUIR AJUSTE TOTAL DE TAMANHO EM ATÉ 50 MM PARA CADA LADO, SENDO ESTE AJUSTE PROPORCIONADO PELO DOBRAMENTO DO CINTO EM PONTOS DIFERENTES E FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO. AS EXTREMIDADES RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE DO CINTO NÃO PODEM TER ALMA EM POLÍMERO, PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. O CINTO NAS EXTREMIDADES INTERNAS DEVERÁ TER VELCRO RÍGIDO DE 50 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, SEGUITO DE VELCRO MACIO COM 50 MM DE LARGURA E 200 MM DE COMPRIMENTO. O CINTO DEVE POSSUIR 02 (DOIS PASSADORES) EM ACETATO, SENDO APLICADO A CADA LADO DO CINTO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. SERÁ FECHADO ATRAVÉS DE FIVELAS CONFECCIONADAS EM ACETATO, INJETADAS EM PEÇAS MACHO E FÊMEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 3 PONTOS, TRIPLA RETENÇÃO, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM PONTO CENTRAL, POSSUIR ESPESSURA E LA	UN	26	R\$	R\$
04	1116437	CINTO PARA ROÇADEIRAS - CINTO DUPLO PROFISSIONAL COLETE DE OMBRO PARA CORTADOR DE GRAMA. TAMANHO ÚNICO. UNIDADE	UN	10	R\$	R\$
05	1104447	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE TIPO Y CONFECCIONADO EM POLIESTER, 03 MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 01 DORSAL PARA ANCORAÇÃO E 02 LATERIAS PARA DESCANSO PARA TALABARTE. DOTADO DE 04 FIVELAS DE CHAPA DE AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 01 PEITORAL, 01 NA CINTURA E 02 NAS PERNAS. COSTURAS REFORÇADAS; FIVELAS DUPLAS EM AÇO; ARGOLA TIPO D EM AÇO. UNIDADE.	UN	06	R\$	R\$
06	1107273	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE BORRACHA REFLEXIVEL - 75CM - COR: LARANJA E BRANCO. UNIDADE	UN	106	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

07	1107276	FITA ZEBRADA DEMARCATÓRIA – 65MM X 180 METROS - COR: PRETO E AMARELO. UNIDADE	UN	95	R\$	R\$
08	65130678 00003	LUVA PARA PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX HIPO ALERGÉNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	30	R\$	R\$
09	0005748	LUVA - TIPO: VAQUETA; MATERIAL: COURO; COMPRIMENTO DO CANO: CURTO; DORSO: EM RASPA.	UN	171	R\$	R\$
10	1057870	LUVA DE MALHA PIGMENTADA CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, PIGMENTADA DE PVC NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS E PUNHO COM ELÁSTICO. PAR	PR	641	R\$	R\$
11	1060402	MASCARA DESCARTÁVEL PFF3 COM VÁLVULA. UNIDADE.	UN	271	R\$	R\$
12	1056500	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, DE POLICARBONATO FUMÊ RESISTENTE A IMPACTO E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS	UN	380	R\$	R\$
13	1107275	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO - TIPO CONCHA - ATENUAÇÃO 17DB. UNIDADE	UN	11	R\$	R\$
14	1107274	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO, ATÓXICO/ANTIALÉRGICO, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO. ATENUAÇÃO 18DB. UNIDADE	UN	175	R\$	R\$
15	0009656	PERNEIRA - TIPO: SEGURANÇA; CONFECCIONADA: EM COURO SINTÉTICO; FECHAMENTO LATERAL: COM VELCRO; ALTURA APROXIMADA: 37 CM.	UN	52	R\$	R\$
16	48016	PROTETOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO, COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML. FRASCO.	FR	130	R\$	R\$
17	1097016	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 60 CONTRA RAIOS UVA E UVB EM CREME OU LOÇÃO. FRASCO OU BISNAGA COM NO MÍNIMO 100G.	UN	241	R\$	R\$
18	1022224	REPELENTE SPRAY EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARRAPATOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, PULGAS, ENTRE OUTROS, PROTEÇÃO POR ATÉ 5 HORAS. FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UN	371	R\$	R\$
19	0012530	TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; COM FUNÇÃO: ABS; GANCHOS: 2 DE 55MM E 1 DE 17MM; FITA: PLANA DE 45 mm; COM: SELO DO INMETRO.	UN	04	R\$	R\$
20	1114150	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM	UN	150	R\$	R\$

Página 70 de 80



SEPLAG/IC202527/108A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/09/2025 às 13:03:46.

Documento Nº: 30513793-2345 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30513793-2345>

SIGA



		INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. UNIDADE.					
21	79200568 00002	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PR	176	R\$	R\$	
22	0013357	CAPACETE - TIPO: DE SEGURANÇA; COR: BRANCO; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; ABA: FRONTAL; MODELO: TIPO II; ACOMPANHA: ABSORVENTE DE SUOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EPI; INCLUSO: CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO.	UN	54	R\$	R\$	
23	0013016	BOTA - MATERIAL: PVC; Tamanhos: 36 AO 44; FINALIDADE: PROTEÇÃO (PÉS E PERNAS) CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE USO DE ÁGUA; TIPO: CALÇADO DE SEGURANÇA.	UN	43	R\$	R\$	
24	1072599	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO NA COR PRETA, EM SILICONE, FABRICADO EM GEL ACOLCHOADO SUPORTADOS COM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE; ESTIMULAM UMA POSIÇÃO DO PULSO MAIS PRÓXIMA DA POSIÇÃO (NEUTRA); EM TECIDO SUAVE E SEDOSO, NÃO IRRITANTE; NA BASE POSSUIR UM ANTI-DESLIZANTE QUE MANTÉM O APOIADOR NO LUGAR. COMBATE A L.E.R.	UN	51	R\$	R\$	
25	0000404	APOIO ERGONÔMICO - TIPO: APOIO PARA PÉS COM PLATAFORMA MÓVEL; BASE: SAPATAS DE BORRACHA PARA O APOIO NÃO ESCORREGAR.; MEDIDAS: ALTURA: DOIS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, UM DOS LADOS A PLATAFORMA TEM INÍCIO EM 2CM E FINAL 16CM, E O OUTRO LADO INÍCIO EM 6CM FINAL 15CM, A PLATAFORMA ESTANDO NO CENTRO O APOIO FICA COM A ALTURA DE 9,5CM.; COR: PRETA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	51	R\$	R\$	
26	0002099	MOUSE PAD - TIPO: ERGONÔMICO; MATERIAL: NEOPRENE; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE.	UN	51	R\$	R\$	
27	0013164	BOTINA - TIPO: CALÇADO OCUPACIONAL; MATERIAL: CONFECIONADO EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL; BIQUEIRAS: DE CONFORMAÇÃO; PALMILHA DE MONTAGEM: EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA	PR	33	R\$	R\$	





		STROBEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO				
28	0010114	COLETE REFLETIVO - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER (70%) E ALGODÃO (30%); TAMANHO: P, M, G, GG, XG E XGG; COR: CÍTRICA; FECHAMENTO: VELCRO	UN	20	R\$	R\$
29	0014283	CONE DE SINALIZAÇÃO - TIPO: TRÂNSITO; MATERIAL: POLIETILENO; ALTURA: MÍNIMO 9,95CM; DIMENSÃO DA BASE: MÍNIMO 60CMX60CM; DETALHES VISUAIS: FAIXAS REFLETIVAS; COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UN	40	R\$	R\$
30	0014381	BARREIRA - TIPO: OBSTÁCULO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: FECHADA: DE 1,17M A 1,55M / ABERTA: 40CM A 55CM; COMPRIMENTO: EXTENSÍVEL DE 80CM A 6,4M; MODELO: PANTOGRÁFICA SANFONADA; COR: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; BASE DE SUSTENTAÇÃO: NO MÍNIMO 3 PÉS DE APOIO	UN	08	R\$	R\$
Valor total R\$						

2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.4. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.2.1. Condições para o pagamento: O pagamento será efetuado correspondentes entregas realizadas e atestadas pela equipe de Patrimônio e Serviços. Os itens recusados, serão devolvidos, e será aguardada a reposição. Os produtos entregues que foram aceitos, serão quitados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação de conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato. Os itens entregues a posteriori podem ser emitidas notas correspondentes, a critério do contratado.

5.2.2. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.





5.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade da Contratada.

5.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

5.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

5.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

5.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

5.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social –INSS;

5.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

5.6. Sendo o caso, o Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

5.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.

5.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

5.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.10. A efetivação dos pagamentos não isentará a Contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

5.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

5.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

5.13. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

5.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:





Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
11101	4186	339039	17590000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 8.2.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato.
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.4.** Fornecer os bens contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 8.5.** A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 8.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9.** Fornecer os materiais e equipamentos essenciais à completa execução da contratação, e caso necessário, substituição de itens fora do escopo.
- 8.10.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI's.
- 8.11.** Optimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 8.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 8.13.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 8.14.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 8.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.16.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 8.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 8.18.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 8.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 8.18.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.18.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou





a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

8.18.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.18.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.18.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

8.21. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

9.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

9.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

9.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

9.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

9.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

9.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem





de fornecimento do órgão solicitante.

10.1.2. No Anexo III está demonstrado o quadro de quantitativos por unidade solicitante.

10.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

10.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

10.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.

10.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT.

10.3. FORMA DE EXECUÇÃO.

10.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante nos endereços e horários indicados.

10.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

10.3.5. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente justificado e aceito pela SEPLAG.

10.3.7. A entrega dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

10.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

10.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

10.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

10.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.4.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.4.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado





10.4.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.4.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.4.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.4.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.4.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.4.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da contratação, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Para itens que não se enquadrem no item anterior, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo





ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

12.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.8.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

12.8.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

12.8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12.8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5, da Lei nº 12.846/2013.

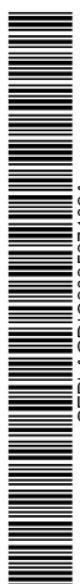
13.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções prevista da Lei nº 14.133/2021 (Art. 156) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 366) a saber:

13.2.1. Advertência: por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multas:

a) por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).





c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

13.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

13.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

13.2.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no Termo de Referência.

13.2.3.1. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no Termo de Referência.

13.2.4.1. A sanção estabelecida neste item também se aplica quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4.2. A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.4.1. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que trata-se de bens de consumo não patrimoniáveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO

16.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária, mediante critérios de aceitação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do Capítulo VII, Título III, da Lei 14.133/2021.

17.2. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que para esta solução, a forma de divisão adotada foi a realização de única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada como um item de contratação distinto, pois os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, oferecendo maior controle sobre a execução do contrato, melhor gestão operacional e garantia de que cada conjunto de serviços seja prestado conforme a necessidade do órgão, além de apresentar maior economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.





18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no, durante a vigência deste instrumento.

19.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

19.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

19.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou Pregão Eletrônico e respectiva proposta.

19.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá, de 2025.

XXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

